



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO “PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ” AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica regulamentado, o pagamento do “Prêmio Saúde de Cuiabá” a todos os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho.

§ 1º O “Prêmio Saúde Cuiabá” criado pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, é uma gratificação de natureza transitória, não se incorporando a remuneração do servidor e será paga aos servidores públicos mediante a comprovação do atingimento de metas quantitativas e qualitativas no desempenho da função, com o objetivo de melhoria do índice do Grau de Satisfação do Usuário do SUS/Cuiabá.

§ 2º O “Prêmio Saúde Cuiabá” será pago mensalmente, após realização de avaliação de desempenho pela Chefia Imediata, observando-se o grau de complexidade da função, conforme critérios estabelecidos nos ANEXOS I e II da presente Lei Complementar.

§ 3º O pagamento do “Prêmio Saúde Cuiabá” aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde que a ele fizerem jus está vinculado ao aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde e de transferências das três esferas da





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Gestão do SUS, destinados para este fim, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Bloco de Custeio

Órgão - 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 601 - Fundo Único Municipal de Saúde

Função - 10 - Saúde

Sub Função - 122 - Administração Geral

Sub Função - 301 - Atenção Básica

Sub Função - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Sub Função - 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa - 0036 - Gestão do SUS

Programa - 0032 - Atenção Básica à Saúde

Programa - 0033 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Programa - 0034 - Vigilância em Saúde

Projeto Atividade - 2441 - Conceder benefício Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores avaliados que obtiverem resultado estabelecido.

Fonte - 0102000000 - Receita de impostos e de transferências de impostos – Saúde

Fonte - 0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

Fonte - 1460000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Conta de Despesa - 33.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

Art. 2º O “Prêmio Saúde Cuiabá” terá previsão na Lei Orçamentária Anual, sendo parte integrante dos programas de metas que visam melhorias na prestação do serviço público de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS Cuiabá.

Art. 3º São condições básicas para pagamento do “Prêmio Saúde de Cuiabá” a cada servidor (a):





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

I - integral cumprimento da jornada de trabalho, com a devida apresentação de folha de frequência que deverá estar atestada pela Chefia Imediata;

II - cumprimento das normas de rotinas funcionais determinadas pela Lei Complementar nº 093/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, a saber:

- a) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo público;
- b) Observar as normas legais e regulamentares;
- c) Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- d) Atender com presteza e celeridade: ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, bem como à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal e às requisições do Poder Legislativo e para a defesa da Fazenda Pública.
- e) Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público;
- f) Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- g) Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- h) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- i) Ser assíduo e pontual ao serviço;
- j) Tratar com urbanidade toda e qualquer pessoa;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

k) Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

III - o comparecimento em reuniões previamente agendadas, quando convocado para participar;

IV - não ter sido denunciado junto à Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá por ato que desabone a conduta e contrarie os princípios e diretrizes constitucionais da Administração Pública, Internos e do Sistema Único de Saúde, desde que o fato denunciado seja devidamente comprovado após o devido procedimento próprio;

V - não ter sido penalizado com qualquer uma das espécies de Sanções Disciplinares previstas no artigo 139 da Lei Complementar nº 093/2003, no período de 4 anos anteriores ao pagamento do prêmio saúde;

VI - respeitar os horários designados em plantões e escalas previamente determinadas pela Chefia Imediata;

VII - o preenchimento adequado de termos, formulários e documentos clínico-hospitalares inerente aos cargos públicos desempenhado pelo servidor público;

VIII - a comprovação de produtividade inerente ao cargo/função público desempenhado pelo servidor, mediante atestado da chefia imediata;

IX - respeitar os preceitos técnicos de substituição e troca de plantão dos servidores lotados em unidades de Pronto Atendimento, Urgência e Emergência, Ambulatorial e no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá que funcionem em regime de plantão, conforme previsto na Portaria nº 12/2016/SMS de 04/07/2016 e posteriores alterações;

X - respeitar os preceitos técnicos determinados pela Portaria nº 13/2016/SMS de 04/07/2016 (e posteriores alterações) aos servidores que realizarem as atribuições de





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Diretor Técnico nas unidades de saúde que funcionem em regime de Plantão, Pronto Atendimento, Urgência e Emergência e no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

§ 1º O não atendimento de qualquer das condições previstas neste artigo desabilitará o servidor público ao recebimento, naquele mês, do “Prêmio Saúde Cuiabá” a que faria jus.

§ 2º Quando verificado o descumprimento das condições acima especificadas, deverá a Chefia Imediata dos servidores encaminhar Comunicação Interna (CI) à Coordenadoria de Técnica de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá a fim de tomar as providências cabíveis.

Art. 4º Não fará jus ao recebimento do “Prêmio Saúde Cuiabá”, o servidor público que esteja:

I - em gozo de Licença-capacitação usufruído a título de Licença Prêmio;

II - em gozo das Licenças com ou sem ônus;

III - em gozo de Licença Médica e/ou Saúde, quando ultrapassar o limite de 03(três) dias de atestado num único ano;

IV - cedido a outro Órgão Público, Entidade ou Poderes Constituídos, tal como para outra repartição desta Administração Pública Direta e/ou Indireta Municipal;

§ 1º Os servidores públicos cedidos e/ou permutados de outro Órgão Público, Entidade ou Poderes Constituídos e da Administração Pública Direta e/ou Indireta Municipal, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, somente farão jus ao recebimento do “Prêmio Saúde Cuiabá” mediante devido processo de cedência/permuta oficial, publicado em órgão de imprensa oficial.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

§ 2º O servidor público em gozo de férias anuais fará jus ao recebimento do Prêmio Saúde Cuiabá, em sua integralidade.

Art. 5º O servidor público será submetido à avaliação específica trimestral conforme critérios previstos nos Anexos I e II desta Lei Complementar, a ser realizada por uma Comissão Especial e devidamente homologada pelo Secretário Municipal de Saúde, com a finalidade de pagamento do “Prêmio Saúde Cuiabá” em conformidade com os valores previstos no Anexo III da presente Lei Complementar e respectiva pontuação mensal alcançada.

§ 1º A Comissão Especial que trata o “*caput*” deste artigo será instituída através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Saúde, e terá como objetivo proceder à avaliação dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos nos Anexos I e II da presente Lei Complementar.

§ 2º Deverão ser adicionados novos critérios de avaliação, aos previstos nos Anexos I e II desta Lei Complementar, a fim de otimizar a avaliação do desempenho de cada servidor no exercício de suas respectivas atribuições, objetivando a melhoria do índice do Grau de Satisfação do Usuário do SUS/Cuiabá, bem como o alcance das metas pactuadas na Programação Anual de Saúde – PAS e os indicadores dos programas do Ministério da Saúde.

§ 3º Os critérios adicionais de avaliação, previstos no § 2º do presente artigo deverão ser definidos e publicados mediante Portaria específica a ser elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 6º O valor do “Prêmio Saúde Cuiabá” será pago em conformidade com os valores discriminados e previstos no Anexo III desta Lei Complementar, com o intuito de que haja equidade, proporcionalidade e uniformidade no pagamento da premiação em consonância com os respectivos cargos/funções/atribuições.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Parágrafo único. Os valores do “Prêmio Saúde Cuiabá” serão pagos aos servidores conforme os resultados obtidos na avaliação a serem realizadas de acordo com o estabelecido no § 2º do Art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 7º Ficam revogados o art. 4º da Lei Complementar nº 430 de 21 de junho de 2017; os § 1º e § 2º do art. 47, § 1º e § 2º do art. 48 e art. 50 da Lei Complementar nº 200 de 18 de dezembro 2009; parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar nº 209 de 16 de julho de 2010; Parágrafo único do art. 54 de Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO SAÚDE
CUIABÁ.

I – IDENTIFICAÇÃO:

1)Nome do Servidor	
2)Matrícula	
3)Cargo	
4)Data de Efetivo Exercício	
5)Lotação	
6)Período de Avaliação (mês a mês)	

II – OCORRÊNCIAS:

AVALIAÇÃO	BOM (5)	REGULAR (3)	RUIM (1)
1)Faltas sem Justificativa			
2)Atrasos			
3)Processos Administrativos (em andamento)			

III – FATORES:

AVALIAÇÃO	BOM (5)	REGULAR (3)	RUIM (1)
1)Assiduidade			
2)Disciplina			
3)Produtividade			
4)Responsabilidade			
5)Idoneidade Moral			
6)Pontualidade			
7)Aptidão			





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

8)Eficiência			
9)Qualidade do Trabalho			
10)Cumprimento de Prazos			
11)Dedicação ao Serviço			

IV –PRODUÇÃO ADMINISTRATIVA (específico para os Cargos Comissionados, Cargos de Função Interna e Externa e Cargos de Função Administrativa):

AVALIAÇÃO	BOM(5)	REGULAR(3)	RUIM(1)
01) Qualidade do serviço prestado na função designada			
02) Comprometimento com a função desempenhada e com o serviço público			
03) Iniciativas visando aumentar a qualidade e a eficiência do serviço público			
04) Iniciativas que incentivam a pontualidade, assiduidade e produção do serviço público prestado			
05) Resolução das demandas internas e externas			
06) Execução das atribuições responsabilidades inerente ao cargo			

NOTADE AVALIAÇÃO	
-------------------------	--





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA RECEBIMENTO DO
PRÊMIO SAÚDE**

PONTUAÇÃO	FAIXA DE DESEMPENHO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSO/DESEMPENHO
91 -100	100%	
81 -90	90%	
71 -80	80%	
61 -70	70%	
51 -60	60%	
50	Até 50%	Não recebe Prêmio

HOMOLOGAÇÃO:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO II

**AVALIAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO SAÚDE DE DIRETORES
TÉCNICOS MÉDICOS DESIGNADOS-CUIABÁ.**

I –IDENTIFICAÇÃO:

1)Nome do Servidor	
2)Matrícula	
3)Cargo	
4)Data de Efetivo Exercício	
5)Lotação	
6)Mês da Avaliação	

II –OCORRÊNCIAS:

AVALIAÇÃO	BOM (5)	REGULAR (3)	RUIM (1)
1)Faltas sem justificativa			
2)Atrasos			
3)Processos Administrativos (em andamento)			

III –FATORES:

AVALIAÇÃO	BOM(5)	REGULAR(3)	RUIM(1)
1)Assiduidade			
2)Disciplina			
3)Produtividade			
4)Responsabilidade			
5)IdoneidadeMoral			
6)Pontualidade			
7)Aptidão			





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

8)Eficiência			
9)Qualidade do Trabalho			
10)Cumprimento de Prazos			
11)Dedicação ao Serviço			

IV – ATRIBUIÇÕES REALIZADAS (específico para o Diretor Técnico Médico):

AVALIAÇÃO	BOM(5)	REGULAR(3)	RUIM(1)
1) Elaboração de escala mensal do plantão/ambulatório dos médicos lotados na unidade.			
2) Elaborar a alteração de escala de plantão previamente aprovada, através de requerimento de troca ou substituição devidamente protocolada para a chefia imediata no prazo de 24h.			
3) Implantar e certificar a execução dos POP's na unidade.			
4) Estabelecer adequação a resolutividade e qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população no âmbito da unidade de saúde sob sua responsabilidade.			





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

5) Estimular e acompanhar a qualificação dos médicos assistentes de sua unidade.			
6) Recomendar o Descredenciamento de Profissionais que cometerem atos Ilícitos ou atender em mal o usuário do SUS.			
OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS			

NOTADE AVALIAÇÃO	
-------------------------	--

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA
RECEBIMENTO DO PRÊMIO SAÚDE

PONTUAÇÃO	FAIXA DE DESEMPENHO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSO/DESEMPENHO
91 - 100	100%	
81 - 90	90%	
71 - 80	80%	
61 - 70	70%	
51 - 60	60%	
50	Até 50%	Não recebe Prêmio

HOMOLOGAÇÃO:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Rua Barão de Melgaço, s/n° (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Arquivo digitalizado em PDF (65) 3617392394/camara.cuiaba.mt.gov.br
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617392394/camara.cuiaba.mt.gov.br
com o identificador 310032003300390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO III

VALORES PRÊMIO SAÚDE DE CUIABÁ

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Assessor Técnico de Gabinete – Comissionado	R\$ 4.800,00
Assessor	R\$ 3.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

CARGOS DE SECRETÁRIO ADJUNTOS	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Secretário Adjunto de Gestão - Comissionado	R\$ 5.800,00
Secretário Adjunto de Atenção Básica – Comissionado	R\$ 5.800,00
Secretário Adjunto de Atenção Secundária – Comissionado	R\$ 5.800,00
Secretário Adjunto de Planejamento e Operações- Comissionado	R\$ 5.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Assessor Técnico de Gabinete – Comissionado	R\$ 4.800,00
Assessor	R\$ 3.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Assessor Técnico de Gabinete – Comissionado	R\$ 4.800,00
Assessor	R\$ 3.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Assessor Técnico de Gabinete – Comissionado	R\$ 4.800,00
Assessor	R\$ 3.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Assessor Técnico de Gabinete – Comissionado	R\$ 4.800,00
Assessor	R\$ 3.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Coordenadoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde – Comissionado	R\$ 4.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

AUDITORIA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Auditor Geral da Saúde – Comissionado	R\$ 4.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

OUIDORIA GERAL DO SUS	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Ouvidor Geral da Saúde – Comissionado	R\$ 4.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

CONTROLE INTERNO - SMS	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Controlador Interno – Comissionado	R\$ 4.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Assessor Técnico de Planejamento – Comissionado	R\$ 4.800,00
Assistente I	R\$ 3.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Assessor Técnico Jurídico – Comissionado	R\$ 4.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Diretor Administrativo e Financeiro – Comissionado	R\$ 5.000,00
Assessor Técnico – Comissionado – Comissionado	R\$ 4.800,00
Assessor – Comissionado	R\$ 3.800,00
Coordenador Técnico Administrativo – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Administrativo – Comissionado	R\$ 3.800,00
Coordenador de Contratos – Comissionado	R\$ 3.800,00

Rua Barão de Melgaço, s/n° (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Atender o documento em (65) 3617.39.2394/camara.cuiaba.mt.gov.br
com o identificador 310032003300390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Gerente de Contratos – Comissionado	R\$ 2.800,00
Coordenador Técnico Financeiro – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Financeira – Comissionado	R\$ 2.800,00
Coordenador Técnico de Contabilidade – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnico de Orçamento – Comissionado	R\$ 4.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E REDE

Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Coordenador Técnico de Tecnologia e Informática – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador de Técnico de Redes e Tecnologia – Comissionado	R\$ 4.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS

Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Coordenador Técnico Gestão de Pessoas – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador de Gestão de Pessoas – Comissionado	R\$ 3.800,00
Gerente de Gestão de Desempenho – Comissionado	R\$ 2.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS

Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Coordenador Técnico de Obras e Serviços – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnico de Serviços – Comissionado	R\$ 4.800,00
Gerente de Manutenção – Comissionado	R\$ 2.800,00
Coordenador Técnico de Obras – Comissionado	R\$ 4.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

COORDENADORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS

Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Coordenador Técnico de Logística e Suprimentos – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador de Logística e Suprimentos – Comissionado	R\$ 3.800,00
Gerente de Patrimônio – Comissionado	R\$ 2.800,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 2.000,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 1.000,00

CENTRAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO

Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Coordenador Técnico de Controle e Avaliação - Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador de Controle e Avaliação Ambulatorial e Hospitalar - Comissionado	R\$ 3.800,00

Rua Barão de Melgaço, s/n° (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Arquivo assinado em (MP) 310032003300390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Coordenador Técnico de Regulação – Comissionado	R\$ 4.800,00
Gerente de Regulação – Comissionado	R\$ 2.800,00
Gerente de Urgência e Emergência – Comissionado	R\$ 2.800,00
Responsável Técnico	R\$ 1.800,00
Supervisão Ambulatorial e Hospitalar do Controle e Avaliação	R\$ 1.500,00
Supervisão de Regulação	R\$ 1.500,00
Profissional de Nível Superior – Estratégico	R\$ 800,00
Profissional de Nível Médio – Estratégico	R\$ 400,00

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE CUIABÁ

Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Coordenador Técnico Administrativo do HPSMC – Comissionado	R\$ 4.800,00
Gerente de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – Comissionado	R\$ 2.800,00
Gerente de Logística – Comissionado	R\$ 2.800,00
Gerente de Faturamento – Comissionado	R\$ 2.800,00
Coordenador de Equipamentos – Comissionado	R\$ 3.800,00
Coordenador Técnico de Farmácia – Comissionado	R\$ 4.800,00
Responsável Técnico	R\$ 2.000,00
Supervisor de Área	R\$ 1.500,00
Supervisor Administrativo	R\$ 1.000,00
Profissional de Nível Superior	R\$ 800,00
Profissional de Nível Médio	R\$ 400,00
Enfermeiro	R\$ 800,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 600,00

ATENÇÃO PRIMÁRIA

Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Coordenador Técnico de Atenção Primária – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnico de Ações Básicas – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador de Programas Especiais - Comissionado	R\$ 3.800,00
Coordenador de Programas Estratégicos – Comissionado	R\$ 3.800,00
Coordenador de Saúde Bucal - Comissionado	R\$ 3.800,00
Coordenador de Clínicas Odontológicas – Comissionado	R\$ 3.800,00
Coordenador Técnica da Regional Norte – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnica da Regional Sul – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnica da Regional Leste – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnica da Regional Oeste – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnica da Regional Rural – Comissionado	R\$ 4.800,00
Responsável Técnico	R\$ 1.800,00
Supervisor Regional	R\$ 1.000,00
Profissional de Nível Superior	R\$ 800,00
Profissional de Nível Médio	R\$ 400,00

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF

Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Médico 40 horas	R\$ 1.210,00

Rua Barão de Melgaço, s/n° (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Atencão de documento em (16) 3677-39239/camara.cuiaba.mt.gov.br
com o identificador 310032003300390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Enfermeiro 40 horas	R\$ 3.500,00
Técnico de Enfermagem 40 horas	R\$ 2.000,00
Enfermeiro – Contrato/Seletivo 40 horas	R\$ 1.899,23
Técnico de Enfermagem – Contrato/Seletivo 40 horas	R\$ 1.397,50
Cirurgião Dentista – 40 horas	R\$ 800,00
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	R\$ 400,00
Profissional de Nível Superior	R\$ 800,00
Profissional de Nível Médio	R\$ 400,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 400,00

PROGRAMA AMOR	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Médico Regional Rural - 40 horas	R\$ 3.000,00
Enfermeiro 40 horas	R\$ 3.500,00
Técnico de Enfermagem 40 horas	R\$ 2.000,00
Enfermeiro – Contrato/Seletivo 40 horas	R\$ 1.899,23
Técnico de Enfermagem – Contrato/Seletivo 40 horas	R\$ 1.397,50
Cirurgião Dentista – 40 horas	R\$ 800,00
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	R\$ 400,00
Profissional de Nível Superior	R\$ 800,00
Profissional de Nível Médio	R\$ 400,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 400,00

CENTRO DE SAÚDE	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Médico – 20 horas	R\$ 1.210,00
Enfermeiro - Efetivo	R\$ 3.500,00
Técnico de Enfermagem - Efetivo	R\$ 2.000,00
Enfermeiro – Contrato/Seletivo	R\$ 1.899,23
Técnico de Enfermagem – Contrato/Seletivo	R\$ 1.397,50
Cirurgião Dentista – 40 horas	R\$ 800,00
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	R\$ 400,00
Profissional de Nível Superior	R\$ 800,00
Profissional de Nível Médio	R\$ 400,00

EMAD	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Médico – 20 horas	R\$ 1.500,00
Médico – 40 horas	R\$ 3.000,00
Enfermeiro	R\$ 2.000,00
Assistente Social	R\$ 2.000,00
Fisioterapeuta	R\$ 2.000,00
Nutricionista	R\$ 2.000,00
Psicólogo	R\$ 2.000,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.200,00

Rua Barão de Melgaço, s/n° (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Até 78.020.931 Em 05/08/2017 às 15:00 em www.camaracuiaba.mt.gov.br
com o identificador 310032003300390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Profissional de Nível Superior	R\$ 800,00
Profissional de Nível Médio	R\$ 400,00

NASF	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Médico – 20 horas	R\$ 1.250,00
Enfermeiro – 30 horas	R\$ 1.875,00
Enfermeiro – 40 horas	R\$ 2.500,00
Farmacêutico – 30 horas	R\$ 1.875,00
Farmacêutico – 40 horas	R\$ 2.500,00
Odontólogo – 20 horas	R\$ 1.250,00
Nutricionista – 30 horas	R\$ 1.875,00
Nutricionista – 40 horas	R\$ 2.500,00
Psicólogo – 30 horas	R\$ 1.875,00
Psicólogo – 40 horas	R\$ 2.500,00
Assistente Social – 30 horas	R\$ 1.875,00
Assistente Social – 40 horas	R\$ 2.500,00
Técnico de Enfermagem – 30 horas	R\$ 1.875,00
Técnico de Enfermagem – 40 horas	R\$ 2.500,00
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal – 30 horas	R\$ 1.875,00
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal – 40 horas	R\$ 2.500,00
Profissional de Nível Superior	R\$ 800,00
Profissional de Nível Médio	R\$ 400,00

CONSULTÓRIO DE RUA	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Médico	R\$ 3.000,00
Odontólogo	R\$ 2.000,00
Enfermeiro	R\$ 2.000,00
Assistente Social	R\$ 2.000,00
Psicólogo	R\$ 2.000,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.000,00
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	R\$ 1.000,00
Profissional de Nível Superior	R\$ 800,00
Profissional de Nível Médio	R\$ 400,00

ATENÇÃO SECUNDÁRIA	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Coordenador Técnico de Atenção Secundária – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnico Imagem e Laboratorial – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador DST/AIDS/CER – Comissionado – Comissionado	R\$ 3.800,00
Coordenador do Centro de Especialidade Médicas – Comissionado	R\$ 3.800,00
Coordenador SAE – Comissionado	R\$ 3.800,00
Coordenador Técnico Saúde Mental – Comissionado	R\$ 4.800,00
Gerente CAPS AD – Comissionado	R\$ 2.800,00

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Atencional documento em (65) 3617.39.2394/camara.cuiaba.mt.gov.br
com o identificador 310032003300390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Gerente CAPS CPA IV – Comissionado	R\$ 2.800,00
Gerente CAPS II – Comissionado	R\$ 2.800,00
Gerente Residência Terapêuticas – Comissionado	R\$ 2.800,00
Coordenador Técnico de Assistência Geral	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnico Unidade de Pronto Atendimento – UPA - Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnico Policlínica do Verdão – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnico Policlínica do Planalto – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnico Policlínica do Coxipó – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnico Policlínica do Pedra 90 – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnico Policlínica do Verdão – Comissionado	R\$ 4.800,00
Responsável Técnico	R\$ 1.800,00
Supervisor de Unidade	R\$ 1.000,00
Profissional de Nível Superior	R\$ 800,00
Enfermeiro	R\$ 800,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 600,00
Profissional de Nível Médio	R\$ 400,00

VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
Coordenador Técnico de Vigilância a Saúde – Comissionado	R\$ 4.800,00
Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária - Comissionado	R\$ 4.800,00
Gerente de Vigilância de Produtos e Serviços – Comissionado	R\$ 2.800,00
Coordenador Técnico de Centro Controle e Zoonoses – Comissionado	R\$ 4.800,00
Gerente de Vigilância de Endemias e Animais Sinantrópicos - Comissionado	R\$ 2.800,00
Coordenador Técnico Vigilância de Doenças e Agravos – Comissionado	R\$ 4.800,00
Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis - Comissionado	R\$ 2.800,00
Gerente de Vigilância de Nascimentos e Óbitos – Comissionado	R\$ 2.800,00
Responsável Técnico	R\$ 1.800,00
Supervisor	R\$ 1.500,00
Profissional de Nível Superior	R\$ 800,00
Profissional de Nível Médio	R\$ 400,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 600,00
Agente Comunitário Endemias	R\$ 400,00

CARGOS DIVERSOS NÍVEIS	
FUNÇÃO	VALOR MÁXIMO
Médico PSF – 40 horas	R\$ 1.210,00
Médico PSF – Regional Rural – 40 horas	R\$ 3.000,00
Médico Regulador	R\$ 1.300,00
Médico Regulador – Urgência e Emergência	R\$ 1.900,00
Médico Supervisor de Contas – Ambulatorial	R\$ 1.500,00
Médico Supervisor de Contas – Hospitalar	R\$ 1.500,00
Médico Parecerista	R\$ 1.000,00

Rua Barão de Melgaço, s/n° (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Cep 78.020-931 Fone: 0xx(65)3017-392394/camara.cuiaba.mt.gov.br
com o identificador 310032003300390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Médico Plantonista – Atenção Secundária	R\$ 1.900,00
Médico Plantonista Box – Atenção Secundária	R\$ 2.420,00
Médico Visitador – Secundária	R\$ 1.900,00
Médico Plantonista – Hospital	R\$ 3.800,00
Médico Visitador – Hospital	R\$ 2.800,00
Supervisor Médico Hospital — UTI'S, SALA VERMELHA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA GERAL	R\$ 3.800,00
Médico Especialista - Hospital	R\$ 3.800,00
Médico Ambulatorial	R\$ 800,00
Médico – Diretor Técnico de Unidade	R\$ 5.800,00

Rua Barão de Melgaço, s/n° (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Até 10/01/2025
Cep 78.020-931 Fone 0xx (65) 3673-1500 www.camaracuiaba.mt.gov.br
com o identificador 310032003300390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

